

Lei nº 245

Autoriza pagamento de Abono de Natal a servidores públicos do município, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planura:
Fago saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, no corrente exercício e nos subsequentes, o pagamento do Abono de Natal aos servidores públicos do município, correspondente ao salário de vencimento fixo de cada servidor.

Art 2º — Para ocorrer à despesa autorizada no art. 1º desta Lei, fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial no valor de Cr\$ 26.475,10 (vinte e seis mil, quatrocentos setenta e cinco cruzeiros e dez centavos).

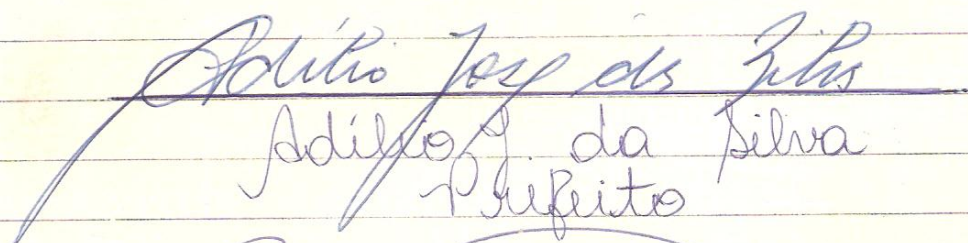
Art 3º — Para pagamento do Abono de Natal no exercício de 1978, fica o Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

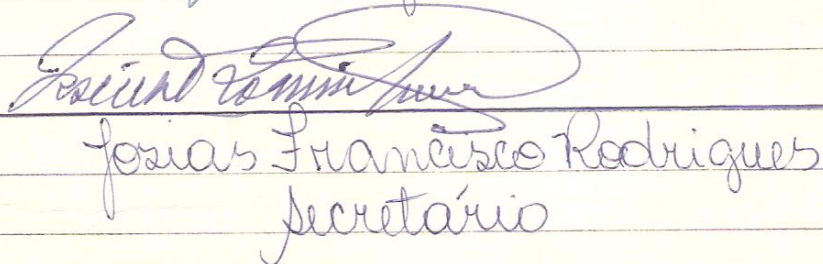
Parágrafo único - Nos exercícios de 1979 e subsequente, será consignada Dotação própria nos orçamentos da municipalidade

Art 4.º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, autorizado no art 2.º desta Lei, o Executivo poderá dispor do previsto no item II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 12 de dezembro de 1977.


Adílio J. da Silva
Prefeito


Joias Francisco Rodrigues
Secretário